



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

<b>INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2024</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	041/2024
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
<b>OBJETO:</b>	Locação de horas-máquina para trator agrícola, pá-carregadeira, motoniveladora e caminhão basculante, destinados à execução de serviços no município, conforme as condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 677.100,04
<b>HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO:</b>	PARALELA E NÃO EXCLUDENTE
<b>EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	NÃO
<b>LOCAL:</b> O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:</b>	
De 09/08/2024 às 08:00 até 08/08/2025 às 16:00h	
<b>PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:</b>	12 (Doze) Meses
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES:</b> Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>	

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SUMÁRIO**

<b>1- PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 - OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>6 - DOS RECURSOS.....</b>	<b>11</b>
<b>7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>	<b>12</b>
<b>8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>14</b>
<b>9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS .....</b>	<b>15</b>
<b>10 - DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>11 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....</b>	<b>16</b>
<b>12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....</b>	<b>18</b>
<b>13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL .....</b>	<b>19</b>
<b>14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>19</b>

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

### 1- PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que se acha aberta no Município de Cedro do Abaeté, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de um processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo procedimento auxiliar será o **CRENCIAMENTO**, com a hipótese de contratação **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado as normas municipais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

### 2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em locação de horas-máquina para trator agrícola, pá-carregadeira, motoniveladora e caminhão basculante, destinados à execução de serviços no município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Cedro do Abaeté.

3.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Cedro do Abaeté.

3.1.2 - Poderão participar do presente credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

3.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, dentro da opção:

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.3 - Não poderão participar do credenciamento:

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.5 - A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

4.1 - Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico:

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

<https://licitar.digital/>, o **requerimento de participação** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.1.1 - Descrição detalhada do objeto.

4.1.2 – O objeto da contratação é a locação de horas-máquina para equipamentos pesados, incluindo trator agrícola, pá-carregadeira, motoniveladora e caminhão basculante, destinados à execução de serviços no município de Cedro do Abaeté/MG, como:

1. **Manutenção das estradas rurais:** A manutenção das estradas é essencial para evitar prejuízos materiais e econômicos, garantir o escoamento da produção agropecuária e assegurar a segurança dos estudantes e da comunidade.

2. **Apoio aos pequenos produtores:** Gradagem e preparo do solo para cultivo e colheita.

3. **Preservação ambiental:** Manutenção de barragens e reparos em curvas de nível para proteger os recursos naturais do município.

4.2 - Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3 - No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5 - O interessado quando deverá, também, assinalar em campo próprio da Plataforma de Compras Públicas Licitair Digital, às seguintes declarações:**

4.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5 - Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.5.6 - No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

4.5.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 - O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 - A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 - Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - HABILITAÇÃO**

5.1 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a>		SIM	SIM

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Acesso disponível no site <a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

5.1.1 - Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3 - O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4 - Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 - Caso atendidas as condições de participação, o responsável pela condução do certame iniciará a análise dos documentos do interessado, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, conforme relacionado abaixo:

### **5.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **5.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

**5.2.1.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**5.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital em formato PDF.

5.2.3 - A verificação dos documentos será realizada por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.5 – Os documentos poderão ser preenchidos, convertidas em PDF e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

5.6 - O órgão credenciante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado, podendo ser prorrogado se necessário.

5.7 - O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

5.8 - A habilitação será verificada por meio da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital, em relação aos documentos digitais inseridos.

5.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.8.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9 - A verificação pelo agente de contratação/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10 - Após a inclusão dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

## **6 - DOS RECURSOS**

6.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 60 (sessenta) minutos, através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital, sob pena de preclusão;

6.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

6.5 - O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Cedro do Abaeté e na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

**7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6 - Fraudar o credenciamento;

7.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e,

7.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

7.2.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa;

7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.5 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

7.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

8.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

8.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 - Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Sítio Eletrônico Oficial.

**9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

9.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Sítio Eletrônico Oficial.

**10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

10.3.1 - O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual, no prazo previsto no subitem 10.3, representará a desistência do interessado com relação ao objeto deste Edital.

10.4 - O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

10.7 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 - É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**11 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS  
CRENCENCIADOS**

11.1 - Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1 - A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento pela Secretaria de Municipal de Estradas e Rodagem e Departamento Municipal de Agricultura.

11.1.2 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.1.3 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.1.4 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

11.1.5 - A CONTRATADA disponibilizará os serviços de trator agrícola, pá carregadeira, motoniveladora e caminhão basculante ao CONTRATANTE nas quantidades e horários solicitados.

11.2 - A distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

11.2.1 - A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município de Cedro do Abaeté.

11.2.2 - Será convocada a credenciada constante da relação, observando a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato.

11.2.3 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:

- a) A necessidade do usuário a ser atendido;
- b) O princípio da eficiência;
- c) A disponibilidade.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

11.2.4 - Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

11.2.5 - A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

11.2.6 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no Edital, de acordo com a demanda dos usuários.

11.2.7 - A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da credenciada, nem com a própria credenciada no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

11.2.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

11.2.9 - A credenciada não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

11.2.10 - Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores;

11.2.11 - Para comprovar a utilização dos serviços, a CONTRATADA deverá preencher e assinar o formulário de serviço;

11.2.12 - O formulário de serviço será fornecido pela Prefeitura Municipal, e deverá conter as quilometragens inicial e final; os horários de início e término da prestação do serviço.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

11.2.13 - O CONTRATANTE não será responsabilizado, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer;

11.2.14 - As solicitações serão feitas por telefone ou e-mail, por empregado autorizado pelo CONTRATANTE.

11.3 - A credenciada é responsável por quaisquer danos causados a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

11.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 - Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.4.2 - Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.2 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

12.6 - Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

13.1 - O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze meses), a contar da data de sua publicação.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em Sítio Eletrônico Oficial e na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

14.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

14.5.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.5.2 - ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

14.5.3 – ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Cedro do Abaeté, 08 de agosto de 2024.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Isabela Borges Ferreira  
Agente de Contratação  
Matrícula 3883-7

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**  
**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO E CONTRATO**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>
04/06/2024	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem/ Departamento de Agricultura

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: José Lucas Ferreira Filho E-mail: <a href="mailto:garagem@cedrodoabaete.mg.gov.br">garagem@cedrodoabaete.mg.gov.br</a> Nome: João Paulo de Jesus Silva E-mail: <a href="mailto:coordenacaoagriculturapmca@gmail.com">coordenacaoagriculturapmca@gmail.com</a>	Garagem Municipal

**1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de horas-máquina para Trator Agrícola, Pá-Carregadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante, destinados à execução de serviços no município, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

**1.1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Marca Referência</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV	Hora trabalhada	500	Ford	R\$ 239,67	R\$ 119.833,35

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

	INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM MOTORISTA AF_2014.					
02	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora trabalhada	400	Caterpillar	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
03	LOCAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA, HIDRÁULICA CABINADA, COM CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.9 M³, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 128 HP, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDAD	Hora trabalhada	500	New Holland	R\$ 295,33	R\$ 147.666,65

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

	E DA EMPRESA CONTRATADA.					
04	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, ACOMPANHADO DE GRADE ARADORA, COM NO MÍNIMO 14x28 POLEGADAS, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora trabalhada	1.200	Massey Ferguson	R\$234,67	R\$281.600,04

1.1.2 - O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 007, de 2024.

1.1.4 – **Os serviços deverão atender às seguintes características:**

1.1.4.1 - Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

1.1.5 - O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos serviços prestados e após a devida aprovação do setor responsável pelo acompanhamento.

**1.2 - Da Contratação:**

1.2.1 – A contratação do fornecedor seguirá as regras do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2 - Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para aceitar a **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

## **2 - DOS LOTES**

### **2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:**

2.1.1 - Na presente contratação os itens serão distribuídos em diferentes lotes.

## **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 - Diante da grande demanda, e o Município possuir somente uma Motoniveladora e uma Pá Carregadeira, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas de máquinas pesadas (Pá carregadeira, Motoniveladora) com a finalidade de acelerar o processo de manutenção e conservação das estradas vicinais do município, e em casos de defeitos mecânicos por parte do maquinário que se encontra em posse permanente do município, esse maquinário contratado poderá substituir temporariamente as máquinas que desenvolverem defeitos.

Sendo assim, necessitam de manutenção urgente, por serem o único meio de comunicação entre a zona urbana e rural, possibilitando o escoamento da produção agropecuária, e tráfego de veículos tanto particulares, e também a própria frota do município que realiza o transporte dos alunos das escolas municipal e estadual.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas de máquina pesada (Trator Agrícola, caminhão basculante e motoniveladora) com finalidade de suprir a demanda e o município não possuir o equipamento para atender as necessidades do Programa anual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os equipamentos serão utilizados na gradagem de terras para plantio de culturas permanentes e perenes para produtores rurais do município, contribuindo com a produtividade e economia local com a produção de alimentos, que serão destinados a alimentação animal e humana, proporcionando uma maior segurança alimentar.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

### **4.1 - Da participação de consórcios:**

4.1.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### **4.2 - Da Subcontratação:**

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **4.3 - Da Sustentabilidade:**

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1 - Os serviços devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

**4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:**

4.4.1 – Somente para referência, para melhor compreensão do item, conforme Art. 41, inciso I alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

**4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:**

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**4.7 - Da Garantia da Contratação:**

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1.1 - Trata-se de prestação de serviços em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

**5.1 - Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento por menor preço, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

5.1.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancões/cnep>).

5.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.1.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.9 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.2 - Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1 - A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

5.2.1.1 - Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

5.2.1.2 - Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

5.2.1.3 - Validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2 - Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1 - O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.4 - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1 - Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**5.3 - Da Amostra:**

5.3.1 - Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

**5.4 - Da Prova de Conceito:**

5.4.1 - Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

**6 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1 - Do Local Da Prestação e Realização dos Serviços:**

6.1.1 – Os serviços serão prestados em forma de manutenção das estradas vicinais que cortam o município, e em propriedades rurais, nas quais os produtores fizeram as

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

inscrições para o programa de gradagem que ocorre anualmente dentro do período demarcado.

**6.2 – Prazo e forma de entrega**

6.2.1 - Os serviços acima listados necessariamente podem ser prestados em sua totalidade.

6.2.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, é estimado próximo a quantidade necessária para estruturação do programa de gradagem e manutenção das estradas.

6.2.3 - Os serviços licitados serão fornecidos ao Município de Cedro do Abaeté/MG, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

6.2.4 - O prazo de início será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

6.2.5 - Fica assegurado o direito de a licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

6.2.6 - No caso de controvérsia sobre ao fornecimento dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.7 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo os mesmos serem substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

7.2 - A execução do objeto da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal designado dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4 - O fiscal que for designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 - Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5 - O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7 - O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto de contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **8 – PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado logo após o aceite dos serviços pelo setor de recebimento.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

8.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 - O prazo de validade;

8.2.2 - A data da emissão;

8.2.3 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4 - O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 - O valor a pagar; e

8.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4 - A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6 - No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1 - Do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- l) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

### **9.2 - Do Contratado:**

9.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto;

9.2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.6 - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

9.2.1.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

10.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6 - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 677.100,04 (seiscentos e setenta e sete mil, cem reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no relatório de preços médios.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Municipal nº 373, de 24 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual)**.

12.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária: 02.07.02.20.609.0004.2068 – Programa de apoio ao pequeno produtor. Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM**

Unidade Orçamentária: 02.06.01.26.782.0021.2059 – serviços municipais de estradas e rodagem. Natureza: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**13 - ASSINATURAS**

13.1 - Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**João Paulo de Jesus Silva**

**Coordenador do Departamento de Agricultura**

**Matrícula nº 3910-8**

**13.2 - Autorizações:**

**13.2.1 – Da Autoridade Competente e Ordenador de Despesas:**

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e AUTORIZO a abertura do processo de contratação oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Cedro do Abaeté, 21 de maio de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA**

**Prefeito Municipal - Matrícula 3649-2**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

### APÊNDICE DO ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- A necessidade a ser atendida é a contratação de maquinário para a manutenção das estradas rurais, apoio aos pequenos produtores rurais no cultivo de suas terras, e a preservação ambiental do município.</li><li>- A falta de solução para a demanda apontada, se tratando de Manutenção das estradas, pode gerar inúmeros transtornos, como prejuízos materiais, econômicos e até mesmo morais, impediria o escoamento da produção agropecuária que gera emprego e renda para o município, colocaria em risco a vida de estudantes das escolas estadual e municipal do município dentre outros.</li><li>- Já sobre o programa anual de gradagem oferecido pelo município para os pequenos produtores rurais, geraria constrangimento e frustração dos mesmos, uma vez que esses produtores fazem uso das horas de máquina oferecidas para cultivar o solo para plantar e colher alimentos, que serão destinados a alimentação animal e humana, proporcionando uma maior segurança alimentar.</li><li>- O maquinário locado também terá relação direta com a conservação do meio ambiente, sendo que parte das horas contratadas serão destinadas a manutenções de barragens de contenção de assoreamento e até mesmo reparos em curvas de nível, o que mantém a qualidade e preservação dos nossos mananciais.</li></ul>
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.
	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> <u>12 meses.</u> <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.								
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Sim.</u> <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.								
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.      Contrato nº:    nnnn/aaaa. Prazo final:    dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Não.</u>								
<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 90%;">Descrição detalhada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM MOTORISTA AF 2014.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td>LOCAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA, HIDRÁULICA CABINADA, COM CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA EM 1.9 M³, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 128 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160KG. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição detalhada	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM MOTORISTA AF 2014.	2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	3	LOCAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA, HIDRÁULICA CABINADA, COM CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA EM 1.9 M³, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 128 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160KG. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.
Item	Descrição detalhada								
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM MOTORISTA AF 2014.								
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA								
3	LOCAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA, HIDRÁULICA CABINADA, COM CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA EM 1.9 M³, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 128 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160KG. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.								

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

	4	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ACOMPANHADO DE GRADE ARADORA, COM NO MÍNIMO 14x28 POLEGADAS, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Especificar:</b> <i>(Indicar o critério ou prática).</i>
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o meio).</i>	<input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A devida instituição não possui recursos suficientes para a aquisição permanente do maquinário citado abaixo, fazendo com que a melhor opção, economicamente viável e levando em consideração a reduzida mão de obra por parte operacional seja a locação do maquinário juntamente com o operador.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Constitui objeto do presente Processo a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola e Caminhão Basculante), com operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada, para execução de serviços de gradagem e manutenção e conservação de estradas vicinais dispostas na Lei Municipal nº 49/1999 e outras estradas	

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

	vicinais abertas depois da promulgação da referida Lei. Toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento locado será de total responsabilidade da empresa contratada.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> <u>12 meses.</u> <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>Justificativa:</b> <i>(Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).</i> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Não.</u>
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> <b>Descrever solução:</b> <i>(Contrato de manutenção).</i> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Não.</u>
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>	
<b>COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Análise de contratações anteriores.</u> <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar a metodologia).</i>
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	<p>O quantitativo necessário foi baseado na análise das demandas atuais do município em três áreas principais: manutenção das estradas rurais, programa anual de gradagem para pequenos produtores rurais e preservação ambiental.</p> <p>Essa análise foi feita em conjunto com dados históricos de uso, a demanda crescente das atividades agrícolas e as necessidades ambientais, garantindo que o quantitativo seja suficiente para atender todas as demandas sem causar prejuízos ao município.</p>

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

	O valor total necessário para contratação do maquinário foi calculado utilizando os valores coletados nos orçamentos, e aplicando as regras básicas de multiplicação em; (valor de hora x quantidade de horas estimadas) chegamos ao devido resultado.			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
	1	LOCAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA, HIDRÁULICA CABINADA, COM CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA EM 1.9 M <sup>3</sup> , POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 128 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160 KG. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	500
	2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	Horas	400
	3	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ACOMPANHADO DE GRADE ARADORA, COM NO MÍNIMO 14x28 POLEGADAS, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	1200
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM MOTORISTA AF_2014.	Horas	500	
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>				

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Internet.</u> <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar o meio).</b>				
	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	LOCAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA, HIDRÁULICA CABINADA, COM CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA EM 1.9 M³, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 128 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160 KG. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 295,33	500	R\$ 147.666,65
	2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	R\$ 320,00	400	R\$ 128.000,00
	3	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ACOMPANHADO DE GRADE	R\$ 234,67	1200	R\$ 281.600,04

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

		ARADORA, COM NO MÍNIMO 14x28 POLEGADAS, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			
	4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM MOTORISTA AF_2014.	R\$ 239,67	500	R\$ 119.833,35
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 677.100,04</b>

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Sim.</u>  <input type="checkbox"/> Não. <b>Por quê?</b>  <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o motivo).
--	---

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Indicar o PA e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	---

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Providências:</b> A instituição se encontra em fase de elaboração do PCA, fazendo com que na data atual, não seja possível anexá-lo no presente documento.
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>	
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> <u>Serviço/Bem de Consumo</u> <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o benefício).</i> <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> <u>Ganho de Eficiência</u> <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <i>(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar os impactos:</b> <i>(Detalhar).</i> <b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</b> <i>(Detalhar).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CONCLUSÃO</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE  
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E  
AMBIENTAL?**

Não.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**

**Assunto:** Requerimento de Participação no Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade nº 013/2024 - Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é a Locação de horas-máquina para trator agrícola, pá-carregadeira, motoniveladora e caminhão basculante, destinados à execução de serviços no município, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A [Nome da Empresa], CNPJ/CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, REQUER a sua participação no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2024, para PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS:

**DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO INTERESSADO**

Item	Descrição do Serviço/Bem	Unid.	Quantidade	Valor Unit.

Declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no edital e todos os seus anexos.

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Endereço completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nº do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Atenciosamente,

[INSERIR LOCAL], ..... de ..... de 20.....

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL]  
Razão Social do Interessado

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
CREDENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA.**

**CONTRATO Nº 0XX/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ.

**CONTRATADA:** XX

**OBJETO:** Locação de horas-máquina para Trator Agrícola, Pá-Carregadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante, destinados à execução de serviços no município, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ (Valor) (Valor por extenso)

**PERIODICIDADE DE REAJUSTE:** Anualmente

**INDEXADOR:** Índice de preços ao consumidor - IPCA

**VIGÊNCIA:** 1 ano - (12 meses)

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 13/2024 – Processo nº 041/2024.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Antônio de Sousa, portador da Matrícula Funcional nº 3649-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº **\*\*\*.xxx.xxx-\*\***, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade nº 13/2024**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a Locação de horas-máquina para Trator Agrícola, Pá-Carregadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante, destinados à execução de

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

serviços no município, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Chamamento Público;

1.2.3. Informações inseridas na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência é de [inserir prazo] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E QUANTITATIVO**

4.1 Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos na tabela abaixo:

[TABELA DE PREÇOS]

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

4.3. O quantitativo previsto neste contrato é meramente estimativo, podendo a CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no item 4.1, de acordo com a demanda e necessidade da Câmara Municipal.

4.4. Os valores constantes da tabela acima, foram fixados conforme pesquisa de preço realizada nos termos da legislação vigente.

4.4.1. Os preços fixados foram ajustados, devido a real capacidade financeira da CONTRATANTE, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

#### **Secretaria de Agricultura**

Unidade Orçamentária: 02.07.02.20.609.0004.2068 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor. Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **Secretaria de Estradas e Rodagem**

Unidade Orçamentária: 02.06.01.26.782.0021.2059 – Serviços Municipais de Estradas e Rodagem. Natureza: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no instrumento convocatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Abaeté, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Cedro do Abaeté/MG, XX de XXXXXXXX de 2024

**Luiz Antônio de Sousa**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**FORNECEDOR**

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**Contratada**

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**